

## Portal do Operador Aduaneiro da UE para IPV Pontos-chave do curso

Aqui apresentamos um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso.

### 1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso, terá aprendido:

- os princípios fundamentais da utilização do Portal do Operador Aduaneiro da UE para IPV,
- as funcionalidades gerais do portal, e
- os benefícios da utilização do portal.

Também será capaz de utilizar com confiança:

- o Portal do Operador Aduaneiro da UE para IPV como operador económico da UE: enviando pedidos de IPV, recebendo notificações e respondendo às autoridades aduaneiras e pesquisando e consultando as decisões IPV.

Embora este curso incida sobretudo na explicação do Portal do Operador Aduaneiro da UE para IPV e das suas funcionalidades, também inclui um sumário do conceito de IPV (Informação Pautal Vinculativa) e das disposições jurídicas conexas.

### 2 Conceitos-chave da IPV

Uma **decisão IPV** é uma decisão emitida pelas autoridades dos Estados-Membros a pedido de um operador económico para efeitos de importação ou

exportação. É vinculativa em **todos os Estados-Membros**, bem como para o titular.

- **Quando utilizá-la:** a decisão IPV deve ser declarada **na casa 44 da declaração aduaneira**.

- **Prazo de validade:** A decisão IPV é válida por **3 anos**.

O principal **benefício** para o titular é a **segurança jurídica** no que respeita à **classificação pautal** das mercadorias. Isto é importante na medida em que a classificação pautal é a base para determinar os **direitos aduaneiros, as restituições à exportação** e a aplicação de **quaisquer outros encargos aduaneiros**, por exemplo, direitos anti-dumping, bem como outras medidas como **tratamento preferencial**, atribuição de contingentes pautais ou suspensões de direitos, restrições e proibições à importação, etc.

- **Tramitação:**



### 3 Portal do Operador Aduaneiro da UE

- O **Portal do Operador Aduaneiro da UE** dispõe de uma interface do utilizador, que oferece aos operadores a possibilidade de navegar para módulos específicos (como, por exemplo, IPV) e de aceder às ações disponíveis para principiar a comunicação com a autoridade aduaneira.

- A implementação do Portal do Operador Aduaneiro da UE **reduz as operações em suporte de papel** e **harmoniza as interfaces do operador** oferecendo um ponto de acesso único. Os diferentes módulos do Portal do Operador Aduaneiro da UE vão funcionar de modo uniforme e sem descontinuidades para oferecer ao utilizador **uma experiência coerente**.

- **Benefícios:**

- ✓ Navegar para módulos específicos do Portal do Operador Aduaneiro da UE,
- ✓ Aceder às ações iniciadoras disponíveis para principiar a comunicação com a autoridade aduaneira,
- ✓ Personalizar as suas preferências,
- ✓ Consultar, filtrar, ordenar e paginar as suas notificações e envios,
- ✓ Ter uma visão genérica das suas notificações e envios,

- ✓ Aceder facilmente a toda a informação,
- ✓ Guardar versões preliminares,
- ✓ Arquivar eletronicamente os registos do operador,
- ✓ Ter acesso imediato ao sistema em qualquer momento e em qualquer local.

Portal Aduaneiro da UE para Operadores > Painel de controlo

Tem sessão iniciada como N/A ((username)) português PT

Lista de tarefas e notificações 107 – Todas 0 – Tarefas prestes a expirar 0 – Tarefas fora do prazo

107 elementos encontrados

Domínio de atividade	Número de referência	Título	Tipo	Estado-Membro	Autoridade aduaneira	Data de receção
BTI	NLBTI2020-6000	Pedido de IPV aceite	Notificação	Países Baixos		19/02/2020 16:40
BTI	NLBTI2020-6000	Fornecer informações complementares	Tarefa	Países Baixos		19/02/2020 16:06
BTI	NLBTI2020-3004	Pedido de IPV não aceite	Notificação	Países Baixos		19/02/2020 15:52
BTI	NLBTI2020-3004	Receção do pedido confirmada	Notificação	Países Baixos		19/02/2020 15:50
BTI	NLBTI2020-6001	Pedido de IPV não aceite	Notificação	Países Baixos		19/02/2020 15:38

## 4 Funcionalidades do Portal do Operador Aduaneiro da UE para IPV

- BTI
- Criar um requerimento de pedido de IPV
- Os meus pedidos de IPV
- As minhas decisões IPV
- O meu direito a ser ouvido

### 4.1 Notificações, tarefas e ações iniciadoras

As notificações e a lista de tarefas informam o operador sobre as **alterações ou decisões** tomadas pelas autoridades aduaneiras.

Notificações – Associadas a tarefas:

- ✓ Fornecer informações complementares
- ✓ Fornecer argumentação
- ✓ Fornecer argumentação adicional

### 4.2 Criar um requerimento de pedido de IPV

Esta secção permite ao operador **criar e enviar** um requerimento de pedido de IPV.

O pedido pode ser criado diretamente no portal, preenchendo as diferentes secções, ou carregando um ficheiro modelo.

### 4.3 Os meus pedidos de IPV

Nesta página o operador pode aceder e consultar os seus **pedidos de IPV** ou os seus requerimentos **de pedidos de IPV**.

O operador pode consultar **todos os detalhes do progresso do pedido**, como o direito a ser ouvido, informações complementares, requerimento de retirada, informação da aceitação, prorrogação do prazo para tomar a decisão... e realizar algumas ações, como pedir a retirada ou fornecer informações complementares.

Na página de requerimento do pedido de IPV, o operador pode **editar, eliminar ou criar o requerimento de pedido de IPV a partir do modelo**.

### 4.4 As minhas decisões IPV

No Portal do Operador Aduaneiro da UE para IPV pode obter uma visão consolidada **das decisões IPV** de que é titular. Esta lista também pode ser descarregada.

Nesta secção, o operador pode consultar o progresso no que diz respeito ao **direito a ser ouvido** e ao **período de utilização prolongada** (se aplicável), ou **requerer a utilização prolongada** de uma decisão IPV, ou fornecer a sua **argumentação**.

Nesta secção, o operador verá também as informações sobre a **anulação**, a **revogação** ou **perda de validade**.

### 4.5 O meu direito a ser ouvido

Nesta página, o operador pode consultar as informações e os detalhes do progresso no que diz respeito ao **direito a ser ouvido** ou mesmo responder a uma tarefa ainda não realizada.

O operador tem o direito a ser ouvido se a autoridade aduaneira decidir não emitir uma decisão IPV, anular ou revogar a decisão IPV, ou não conceder um período de utilização prolongada.

O operador deve exercer o direito a ser ouvido através da apresentação da sua argumentação e/ou de uma argumentação adicional.

## 5 Onde pode aceder ao Portal do Operador Aduaneiro da UE?

Encontrará informações mais detalhadas sobre o Portal do Operador Aduaneiro da UE e os acessos ao portal no sítio web EUROPA: [https://ec.europa.eu/taxation\\_customs/home\\_en](https://ec.europa.eu/taxation_customs/home_en)

Consulte também outros **módulos de formação online sobre o CAU** para mais informações sobre o conceito de IPV e outros módulos para o Operador Aduaneiro da UE. [https://ec.europa.eu/taxation\\_customs/eu-training\\_en](https://ec.europa.eu/taxation_customs/eu-training_en)

*Lembre-se que este é um resumo rápido e prático das informações mais relevantes do curso. Apenas a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia é considerada legítima. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.*